



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 298, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

10/01 e 02 de 08/11/01
Publicado no Jornal *Liberdade e Oportunidade*
Edição n.º 51 e 519 Fis. _____

Funcionário

“QUE CRIA O PARQUE AQUÍCOLA DA BAÍA DE SEPETIBA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Cria o Parque Aquícola da Baía de Sepetiba, localizado nas Ilhas Duas Irmãs, na área de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro..

Art. 2º - O Parque Aquícola da Baía de Sepetiba visa dar aos pescadores artesanais uma nova possibilidade de trabalho e autonomia sem se afastar do seu antigo habitat, com a criação de um polo de maricultura no litoral sul do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.